

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 62ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC
SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular :

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2894, Conjunto 52, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Securizadora");

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM n.º 28,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designado simplesmente como "Agente Fiduciário" e, em conjunto com a Securizadora, "Partes"); Firmam o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 62ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securizadora Imobiliária S.A., celebrado em 12 de novembro de 2015 ("**Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização**").

CONSIDERANDO QUE:

Para a celebração deste instrumento, levaram em consideração as declarações que seguem que aceitam como fiel expressão da verdade e de suas vontades, tendo em vista que:

a) A Securizadora realizou a emissão de Certificados de recebíveis Imobiliários da 62ª Série de sua 1ª Emissão ("CRI"), por meio de Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securizadora Imobiliária S.A. ("Termo de Securitização"), firmado em 12 de novembro de 2015;

b) em razão da necessidade de aperfeiçoamento do Instrumento Particular de Emissão Privada de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária ("Escritura de Emissão de CCI"), que deixou de indicar quais os juros remuneratórios da Cédula de Crédito Imobiliário ("CCI") e sem prejuízo das disposições estabelecidas no Termo de Securitização e

Handwritten initials: "KDP" and "10"

demais documentos da Operação, os titulares dos CRI, em 25 de abril de 2016, reunidos em assembleia geral ("AGT 25.04.2016"), deliberaram e aprovaram a inclusão da taxa efetiva de Juros Remuneratórios aplicada à CCI de até 12,00% a.a. (doze por cento ao ano), calculada de forma pro-rata temporis por dias corridos, base 360 dias, o que será realizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão de CCI e substituição do primitivo Anexo I do Termo de Securitização, pelo Anexo I-A, integrante ao presente aditamento;

Resolvem as Partes firmar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, cujos termos e condições substituem, retificam ou completam os termos e condições originais do Termo de Securitização, passando a integrá-lo, para todos os fins, conforme o descrito abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por objetivo implementar a deliberação dos titulares dos CRI no âmbito da AGT 25.04.2016.

1.2. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. As definições que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

1.3. Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, as Partes aditam, como de fato aditado têm- o Termo de Securitização, e para tanto, ajustam, de comum acordo pela exclusão de todas as referências ao primitivo Anexo I, de modo que ocorra a substituição pelo Anexo I-A integrante do presente aditamento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As Partes, neste ato, ratificam todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Securitização e em seus anexos, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente aditamento.

2.2. As Partes celebram este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.3. Se qualquer disposição deste aditamento for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente aditamento.

2.4. Salvo se de outra forma definidos neste aditamento, os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizadas terão o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

2.5. As Partes ratificam o foro eleito no Termo de Securitização.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de Maio de 2016.

(assinaturas nas próximas páginas)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas 01/03 do Primeiro Aditamento ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 62ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A, celebrado em 23/05/2016)

Vicente Postiga Nogueira

Vicente Postiga Nogueira
RG: 877836
CPF: 076.811.148-07

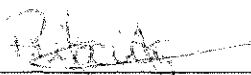
HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Securizadora

Rodrigo Faria Estrada

Rodrigo Faria Estrada
CPF 045.294.047-81
CI 09.835.866-6-RJ

(Página de assinaturas 02/03 do Primeiro Aditamento Ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 62ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A, celebrado em 23/05/2016)




PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário
Priscilla Mroczko
Procuradora

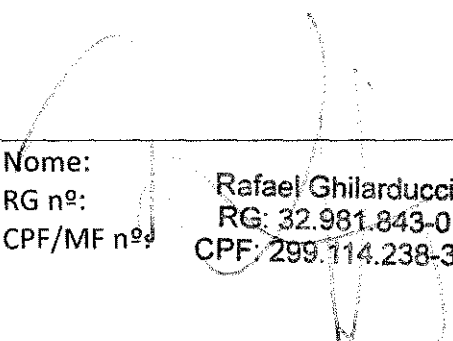
12 X

(Página de assinaturas 03/03 do Primeiro AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 62ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC
SECURITIZADORA S.A, celebrado em 23/05/2016)

Testemunhas:



Nome: Mara Cristina Lima
RG nº: RG: 23.199.917-3
CPF/MF nº: CPF: 148.236.208-28



Nome: Rafael Ghilarducci
RG nº: RG: 32.981.843-0
CPF/MF nº: CPF: 299.114.238-32

R AP
R

(Anexo I-A do Primeiro Aditamento AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 62ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A, celebrado em 23/05/2016)

ANEXO I-A – DESCRIÇÃO DA CCI

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				DATA DE EMISSÃO: 12.11.2015			
SÉRIE	Única	NÚMERO	001	TIPO DE CCI	Escritural		
1. EMISSORA:							
RAZÃO SOCIAL: HABITASEC SECURITIZADORA S.A.							
CNPJ/MF: 09.304.427/0001-58							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2894							
COMPLEMENTO	Cj 52	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	01451-902
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: PENTÁGONO S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários							
CNPJ/MF: 17.343.682/0001-38							
ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 4.200							
COMPLEMENTO	Bloco 8 – Ala B, Salas 302, 303 e 304	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ	CEP	22640-102
3. DEVEDORA:							
SPE COTIA S.A.							
CNPJ/MF: 22.800.316/0001-09							
ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, nº 2134, Bairro Jardim América							
COMPLEMENTO	nº 2134	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	01.427-002
4. TÍTULO							
1 (uma) Debênture							
5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 8.212.695,64 (oito milhões e duzentos e doze reais e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)							
6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO							
6.1. PRAZO REMANESCENTE				84 (oitenta e quatro) meses			
6.2. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS				R\$ 8.212.695,64 (oito milhões e duzentos e doze reais e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)			

6.3. FORMA DE REAJUSTE	Os valores da remuneração da Debêntures serão reajustados mensalmente e na mesma proporção da variação do IPCA ou, na impossibilidade de sua utilização, por outro índice legalmente imposto.
6.4. JUROS REMUNERATÓRIOS	A taxa de juros efetiva aplicável à CCI é de 12,00% (doze por cento) ao ano base 360 dias, calculado conforme o disposto na Cláusula Primeira do Primeiro Aditamento à CCI.
6.5. DATA DE VENCIMENTO:	12.11.2022
6.6. MULTA MORATÓRIA	2% (dois por cento), calculado sobre o débito atualizado pelo IPCA.
6.7. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Juros de 1% ao mês, calculado de forma <i>pro rata temporis</i> .
6.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
7. GARANTIAS	
7.1. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES	Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária De Ações e Outras Avenças
7.2. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças.
7.3. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTA CENTRALIZADORA	Cessão Fiduciária de Conta Centralizadora, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Centralizadora e Outras Avenças.

n x

8